

JUSTIFICATIVA À EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI nº
557/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador que a esta subscreve apresenta a **SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 557/2024, que “*Altera a lei 4.203, de 23 de dezembro de 2019, que institui a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências.*”, com base nos §§ 1º e 2º do art. 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

A presente emenda tem como objetivo suprimir o cargo de Assessoria na estrutura da Secretaria de Assistência Social.

A alteração proposta se faz necessária pois o cargo e suas atribuições estão em desconformidade com o disposto na Constituição do Estado de Santa Catarina, porquanto se trata de criação de cargo comissionado com o cometimento de atribuições vagas e genéricas, e para o desempenho de atividades técnicas e/ou burocráticas.

Importante destacar que o Vereador autor da emenda não se opõe à designação de servidor para auxiliar nos programas e projetos da pasta, porém, tal ação pode ser realizada por servidor efetivo da Secretaria de Assistência Social. Frisa-se ainda, que não há qualquer resistência por parte do autor com relação à aprovação de Projeto de Lei que estabeleça uma gratificação para que um servidor efetivo exerça este mister.

Ademais, a supressão do cargo de Assessor da Assistência Social não apenas exige que as práticas administrativas estejam em conformidade com os princípios constitucionais, mas também realça a necessidade de eficácia e integridade, pois impede a criação de um cargo comissionados para tarefas rotineiras, técnicas e burocráticas, que não só compromete a qualidade dos serviços públicos, mas também mina a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

CHES 22/03/2024 18:41
R.C. 673/2024



ADRIANO REINHARDT VEREADOR



Dessa forma, possibilitar que apenas servidores efetivos, que detêm estabilidade no serviço exerçam funções de atividades nitidamente técnicas ou burocráticas é essencial, pois a gestão de recursos humanos no setor público deve respeitar os limites constitucionais, sem prejudicar a eficiência administrativa essencial para a implementação de políticas públicas eficazes. Também se trata de uma forma de valorizar o servidor efetivo, capacitado e com experiência, pois o Projeto de Lei nº 557/2024 não estabelece escolaridade mínima para o cargo, trazendo riscos de comprometimento aos trabalhos da Secretaria, pois não há qualquer garantia legal de nomeação de servidor comissionado com escolaridade e conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

Desta forma, submetemos a presente Emenda a apreciação do Plenário, com o objetivo de trazer melhorias ao Projeto de Lei referido, esperando ao final o acolhimento e aprovação da supressão proposta.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2024.

**ADRIANO
REINHARDT:0
0436652927**

Assinado de forma digital
por ADRIANO
REINHARDT:00436652927
Dados: 2024.05.22
18:03:52 -03'00'

**Adriano Reinhardt
Vereador - Progressistas**

EMENDA SUPRESSIVA nº 04 AO PROJETO DE LEI nº 557/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O Vereador que a esta subscreve apresenta a **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 557/2024, que *"Altera a lei 4.203, de 23 de dezembro de 2019, que institui a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências"*, com base nos §§ 1º e 2º do art. 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º. No artigo 4º, inciso V, alínea 'd', da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, constante no artigo 2º do Projeto de Lei nº 557/2024, fica suprimida a expressão "Assessoria".

Art. 2º. No anexo VII, constante no artigo 3º do Projeto de Lei nº 557/2024, fica suprimido o cargo de "Assessor - II".

Salas das Sessões, 25 de maio de 2024.

ADRIANO
REINHARDT:0043
6652927

Assinado de forma digital
por ADRIANO
REINHARDT:00436652927
Dados: 2024.05.22 18:17:18
-03'00'

Adriano Reinhardt
Vereador - Progressistas